



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

LEI Nº **617/2016**,

DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Institui no quadro funcional desta Municipalidade, a função de Assistente de Sala, com a finalidade de auxiliar as atividades socioeducativas, bem como dar cumprimento da hora atividade e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a função de Assistente de Sala, com a finalidade de auxiliar as atividades socioeducativas, bem como dar cumprimento da hora atividade, na Creche Municipal.

§ 1º. A função de Assistente de Sala, que visa auxiliar os professores no desempenho de suas atividades, terá como enfoque principal o atendimento de crianças em atividades socioeducativas, prestando assistência as necessidades diárias, além de contribuir para aplicação gradativa da hora atividade.

§ 2º. O processo de contratação do cargo de Assistente de Sala atenderá o disposto na Lei Municipal nº 539, de 05/03/2013.

§ 3º. A quantidade, descrição sumária do cargo, bem como a descrição das principais atribuições, carga horária e requisitos estão previstos no Anexo I desta Lei.

§ 4º. Fica determinado vencimento mensal para o cargo de Monitor Escolar no importe total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), referente a carga horária de 40 horas semanais.

§ 5º. O reajuste da remuneração será revisto na mesma data e pelo mesmo índice fixado para a remuneração dos servidores públicos municipais neste Município.

Art. 2º. Para a posse no cargo de Assistente de Sala, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em prova escrita classificatória e eliminatória.

Art. 3º. Os recursos para o cumprimento da presente lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Art. 4º. A contratação de que trata esta lei, se encerrará em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante interesse manifestado, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessário em até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I – LEI 617/2016
QUADRO DE VAGAS

CRECHE ANTONIA VIEIRA CARNEIRO		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE DE SALA	14	40 Horas semanais
Escolaridade	Ensino Médio Completo	
UNIDADE VINCULADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
<p>1 - Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;</p> <p>2 - Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças;</p> <p>3 - Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;</p> <p>4 - Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;</p> <p>5 - Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;</p> <p>6 - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);</p> <p>7 - Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;</p> <p>8 - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;</p> <p>9 - Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de R. dos Cavalos;</p> <p>10 - Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil;</p> <p>11 - Atender as solicitações das crianças;</p> <p>12 - Auxiliar na adaptação das novas crianças;</p> <p>13 - Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;</p> <p>14 - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;</p> <p>15 - Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;</p> <p>16 - Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;</p> <p>17 - Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;</p> <p>18 - Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;</p> <p>19 - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;</p> <p>20 - Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;</p> <p>21 - Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>		

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

=====
Endereço: Rua Dr Antonio Carneiro, 58 – Centro – 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB
CNPJ: 08.921.876/0001-82 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br
=====